



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 2027/2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis autorizado a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, através do Serviço Social da Indústria/SESI - Departamento Regional de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI - Departamento Regional de Minas Gerais.

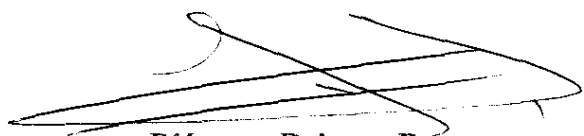
Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é para a implantação e aplicação do Telecurso 2000 no Município de Canápolis, no exercício de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio ocorrerão à conta de dotações próprias ou autorizadas por abertura de Créditos Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 05 de abril de 2005.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal